

**Prefeitura Municipal de Borda da Mata.  
Praça: Antônio Megale 86.**

**Lei n 1536/2008.**

**“Dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providencias”.**

**O Prefeito do município de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica criado o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Borda da Mata, desvinculando-se da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei Federal nº. 8742/93 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

Parágrafo primeiro – O departamento que menciona o artigo primeiro será constituído de:

- 1 Diretor do Departamento;
- 1 Técnico em Assistência Social;
- 2 Auxiliares Administrativos;
- 1 Gestor do Programa “Bolsa Família”;
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Fica instituído 01 (um) cargo em comissão para o diretor do Departamento de Assistência Social com dedicação exclusiva e de recrutamento amplo pelo prefeito municipal. Compete ao diretor deste departamento a coordenação da política de Assistência Social e administrativa do referido Órgão.

Art. 3º – Fica o Departamento Municipal de Assistência Social gestor do Fundo Municipal de Assistência Social através da Unidade Orçamentária nº. 020503.

### Disposições gerais e transitórias.

Art. 4 - Os casos omissos nesta Lei serão tratados oportunamente pelo Prefeito Municipal e Departamento Jurídico, sob a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5 - revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Borda da Mata, 11 de abril de 2008.



**Benedito Cobra Filho**  
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho  
PREFEITO MUNICIPAL  
BORDA DA MATA - MG